



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

GABINETE DA REITORIA

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



ATO EXECUTIVO Nº 063/2022-GRE

DATA: 01 de agosto de 2022.

SÚMULA: Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, o Regulamento do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste - PROVARE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 19.227.786-8, de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, o Regulamento do Processo Seletivo das Vagas Remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste – PROVARE, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.


ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



ANEXO AO ATO EXECUTIVO Nº 063/2022-GRE

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE - PROVARE**

**CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Este regulamento orienta a forma de ocupação de vagas remanescentes nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, denominado Provare.

Parágrafo Único – O Provare se destina, exclusivamente, ao candidato que comprove a conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula.

Art. 2º Vaga remanescente é aquela que resulta do não preenchimento por meio de processos seletivos destinados à ocupação de vagas em série inicial.

Art. 3º A ocupação das vagas remanescentes destina-se ao ano letivo indicado no Edital da seleção e seus efeitos se encerram após a conclusão das matrículas.

Art. 4º Tem prioridade no processo de seleção Provare, o candidato inscrito nos processos seletivos da Unioeste para o mesmo ano letivo, respeitados os seguintes critérios:

- I. candidato não convocado para matrícula para a mesma opção escolhida no processo seletivo de origem;
- II. existência de vaga para a mesma opção escolhida, respeitada a política de ação afirmativa estabelecida no processo seletivo de origem.

§ 1º Processo seletivo de origem é aquele utilizado pela Unioeste para a ocupação de vaga em série inicial.

§ 2º Mesma opção é a escolha do mesmo curso e câmpus selecionados no processo seletivo de origem.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Graduação delega, por meio de Edital, o acompanhamento, logística ou coordenação do Provare à uma de suas Diretorias ou órgão da Unioeste que estiver habilitado para fazê-lo.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



CAPÍTULO II

Seção I

Da Inscrição

Art. 6º A Pró-Reitoria de Graduação publica Edital com a relação de vagas disponíveis.

Art. 7º A inscrição do candidato é realizada nos termos deste Regulamento e de acordo com o Edital da seleção, considerando prazos, normas e documentação necessários que permitam a classificação, análise documental e matrícula.

§ 1º Ao inscrever-se para opção diferente daquela selecionada no processo seletivo de origem, o candidato assume formal e definitivamente a desistência de concorrer à vaga naquela opção.

§ 2º A não apresentação da documentação necessária, nos termos do Edital da seleção, invalida a inscrição.

Seção II

Da Seleção

Art. 8º A seleção do candidato para a ocupação de vaga remanescente é realizada pela nota de redação resultante de:

- I. Participação do candidato em pelo menos uma das últimas cinco edições do Concurso Vestibular da Unioeste (Vestibular);
- II. Participação do candidato em pelo menos uma das últimas cinco edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);
- III. Produção de redação, nos termos do Edital da seleção, respeitado este Regulamento.

§ 1º A redação produzida é corrigida pela Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Unioeste (BPR), nos termos do Edital da seleção, conforme Planilha Orçamentária do Vestibular, aprovada no Conselho Universitário (COU).

§ 2º A redação produzida não será corrigida nos casos a seguir:

- I. quando o número de inscritos com prioridade à vaga for superior ao número de vagas ofertadas;
- II. quando for possível identificar nota da redação superior a zero nos processos seletivos indicados no Edital da seleção.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



§ 3º A nota da redação produzida é atribuída pela BPR nos termos da correção realizada no Concurso Vestibular vigente.

§ 4º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos, nos termos do Edital de seleção, a Unioeste seleciona a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

Seção III Da Classificação

Art. 9º Observado este Regulamento e Edital de Seleção, a classificação no Provere será realizada pela seguinte ordem e critérios:

- I. reclassificação dos candidatos aptos e inscritos com prioridade à vaga;
- II. classificação dos candidatos que tiveram sua redação corrigida no Vestibular ou Enem;
- III. classificação dos demais pela nota de redação produzida.

Art. 10. A reclassificação de candidatos com prioridade à vaga é realizada de acordo com a classificação obtida no processo seletivo de origem, respeitadas as políticas de ações afirmativas.

Art. 11. A classificação dos demais candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, observadas as seguintes condições obrigatórias:

- I. aplicação do índice para padronização da nota de redação, nos termos deste Regulamento;
- II. seleção da melhor nota da redação obtida nos bancos de dados consultados, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Único – É desclassificado o candidato que obtiver nota zero na redação em todas as situações previstas neste Regulamento e no Edital de Seleção.

Art. 12. Havendo candidatos empatados na classificação o desempate é realizado observando-se os seguintes critérios:

- I. candidato que, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, mencione ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior idade;
- III. ordem crescente do número de inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações do Provere.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Seção IV Da Análise Documental

Art. 13. A análise documental, é realizada pela Coordenação Acadêmica, respeitada a ordem de classificação e o limite de vagas.

Parágrafo Único – A documentação dos candidatos classificados além do limite de vagas será analisada apenas se, respeitada a ordem de classificação, houver a necessidade de preenchimento de nova vaga ou no caso de desistência ou desclassificação de candidatos.

Art. 14. A análise documental realizada pela Coordenação Acadêmica implica a verificação da documentação exigida nos termos do Edital da seleção.

Art. 15. É desclassificado o candidato que, na análise documental, for identificada a ausência, insuficiência ou irregularidade na documentação ou informações requeridas.

Parágrafo Único – Da decisão de desclassificação é assegurado a interposição de recurso.

Seção V Da Matrícula

Art. 16. O candidato classificado e habilitado dentro do limite de vagas disponíveis é matriculado nos termos do Edital da seleção, respeitado este Regulamento, e de acordo com documentação necessária, prazos e normas definidos.

Parágrafo Único – Para efetivação da matrícula, a Unioeste poderá solicitar documentação complementar cuja não apresentação implica na perda da vaga, a qual é destinada ao próximo candidato classificado.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 17. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.